



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47272/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 11/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA BANDA ESPORA DE OURO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira



Junco do Seridó, 27 de março de 2025.

CARTA PROPOSTA DA BANDA ESPORA DE OURO

À Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

Proposta de apresentação artística da banda ESPORA DE OURO na festa de emancipação política do município em praça pública no dia 30 de março de 2025 com duração de 02:00hs de show.

BANDA ESPORA DE OURO

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 22.500,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$ 3.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 4.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 3.000,00
PRODUTORA	R\$ 7.500,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$ 8.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$ 8.000,00
PIROTECNIA, EFEITOS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 60.000,00

Validade da proposta: 27/03/2025 a 31/04/2025

Atenciosamente,

RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

CNPJ: CNPJ: 10.731.973/0001-54

Rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 196, Centro – JUNCO DO SERIDÓ-PB
CNPJ: 10.731.973/0001-54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADE. EMANACIPAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025.
- ❖ PROCESSO administrativo Nº 0048/2025.
- ❖ OBJETO: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (DUAS) hora, em praça pública no município de São Mamede PB.

2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO - PAG. Nº 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA



- a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.
4. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise do cache correspondido a empresa contratada. Isto implica em análise administrativa, tanto pelo montante, quando pela previsão financeira.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 (...)*

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

significado da expressão “empresário exclusivo”.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26304

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA



13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 4

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.

Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 5

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26361



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.

18. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

19. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

20. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

21. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

22. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

23. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 6

André Alexandre de Nogueira
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

- a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - e. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - f. - razão da escolha do contratado;
 - g. - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

24. O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

25. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

26. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 2021.1

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

27. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

28. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

29. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

30. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 8

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

31. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

32. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

33. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

34. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO - PAG. Nº 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

35. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

III - DA CONCLUSÃO:

36. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

37. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

São Mamede -PB, 1 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL



São Mamede - PB, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025, que objetiva: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ 10.731.973/0001-54, com endereço na Rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 196, bairro: Centro, na cidade de Junco do Seridó, no Estado do Paraíba.

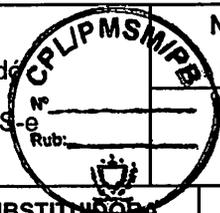
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e				NÚMERO 0000185		SITUAÇÃO Regular	
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 01085B55			
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA			
30/10/2024 11:31:54		Outubro/2024							
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS		OPTANTE		NÚMERO DO PROCESSO		
Exigível			Não		Sim				
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL			
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)			BOA VENTURA / PARAÍBA			419			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME						
	10.731.973/0001-54		RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS						
	ENDEREÇO		INSC. ESTADUAL						
	RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000								
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME						
	44.379.224/0001-21		FJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA						
	ENDEREÇO		INSC. MUNICIPAL						
	RUA JOSÉ TOMAZ, 50 - CENTRO - CEP: 58960000		INSC. ESTADUAL						
MUNICÍPIO / ESTADO		BOA VENTURA / PARAÍBA			DADOS BANCÁRIOS				
		Ag. Conta:							
SERVIÇOS PRESTADOS									
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS									
9001-9/02 - Produção musical									
DESCRIÇÃO									
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NA 1ª VAQUEJADA NO PARQUE JOSÉ MODESTO NA CIDADE DE BOA VENTURA-PB NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.									
OBSERVAÇÃO									
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 16321-4.									
VALORES BÁSICOS									
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		DESCONTO CONDICIONADO (R\$)		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)		DEDUÇÃO LEGAL (R\$)			
70.000,00		0,00		0,00		0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)		IRRF (R\$)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALORES COMPLEMENTARES									
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)		BASE DE CALCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00		70.000,00		0,00		0,00		70.000,00	

		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000132	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E0F01DF5	
DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
27/05/2024 22:30:07	Maio/2024				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA		RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível		Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		PARELHAS / RIO GRANDE DO NORTE		419	
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	10.731.973/0001-54		RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS		
	ENDEREÇO		INSC. ESTADUAL		
	RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000				
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS		
	JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA		Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	21.775.163/0001-16		FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS		
ENDEREÇO		INSC. MUNICIPAL			
RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101 - JOSÉ CLOVIS - CEP: 59360000		INSC. ESTADUAL			
MUNICÍPIO / ESTADO					
PARELHAS/RN					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO					
REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ESPORA DE OURO NO PARQUE MAMEDE OLIVEIRA NO SÍTIO VÁRZEA DO BARRO NA CIDADE DE PARELHAS-RN NO 4º BOLÃO DE VAQUEJADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.					
OBSERVAÇÃO					
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 15321-4.					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
60.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para a banda ESPORA DE OURO, durante o exercício de 2024 a 2025 foi em torno de R\$ 40.000,00 a R\$ 60.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contratação compatível com o valor praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1	60.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

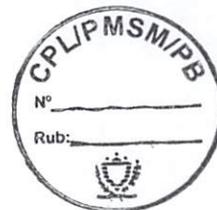
4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 25 de Março de 2025.

Pedro Barbosa de Andrade

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE

DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade

Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente

CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

3.Necessidade da contratação

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 60.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 20 de Março de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



GABINETE DO(A) PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 21 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DIRETOR DE TURISMO

São Mamede. - PB, 24 de Março de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

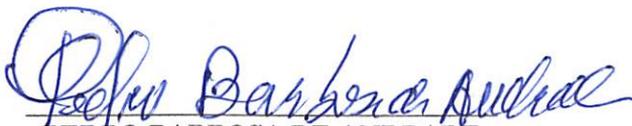
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DIRETORIA DE TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: ESPORA DE OURO - R\$ 60.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda ESPORA DE OURO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 15 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucessos. Forrozão Espora de Ouro já se apresentou em diversos palcos por diversos Estados do Brasil, levando sua musicalidade dentro das vaquejadas e se apresentando em programas de rádio, TV e etc. Forrozão Espora de Ouro vem ganhando espaço no universo da música com seu jeito carismático e eletrizante dentro tantos ritmos principalmente na vaquejada, gravando vários CDS e obtendo inúmeras visualizações nas plataformas digitais.. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benéfico, relativamente a banda: ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 24 de Março de 2025.


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para a banda ESPORA DE OURO, durante o exercício de 2024 a 2025 foi em torno de R\$ 40.000,00 a R\$ 60.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contatação compatível com o valo praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1	60.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

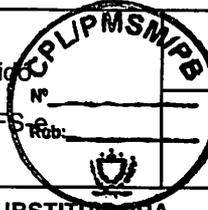
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 25 de Março de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE

DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00

		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó		Nº Rub:	NÚMERO 0000185	SITUAÇÃO Regular
		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 01085B55		
DATA DE EMISSÃO 30/10/2024 11:31:54		COMPETÊNCIA Outubro/2024	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível			RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		LOCAL PRESTAÇÃO BOA VENTURA / PARAÍBA			INSC. MUNICIPAL 419	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 10.731.973/0001-54		RAZÃO SOCIAL / NOME RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS			
	ENDEREÇO RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000					INSC. ESTADUAL
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA			DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF 44.379.224/0001-21		RAZÃO SOCIAL / NOME FJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
TOMADOR	ENDEREÇO RUA JOSÉ TOMAZ, 50 - CENTRO - CEP: 58960000					
	MUNICÍPIO / ESTADO BONITO DE SANTA FÉ/PB		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL		
	SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical						
DESCRIÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NA 1ª VAQUEJADA NO PARQUE JOSÉ MODESTO NA CIDADE DE BOA VENTURA-PB NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.						
OBSERVAÇÃO DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 16321-4.						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 70.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 70.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 70.000,00		

 JUNCO DO SERIDÓ		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó				NÚMERO 0000132		SITUAÇÃO Regular	
		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E0F01DF5			
DATA DE EMISSÃO 27/05/2024 22:30:07		COMPETÊNCIA Maio/2024		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível				RETENÇÃO DO ISS Não		OPTANTE Sim		NÚMERO DO PROCESSO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)			LOCAL PRESTAÇÃO PARELHAS / RIO GRANDE DO NORTE				INSC. MUNICIPAL 419		
PRESTADOR	CNPJ / CPF 10.731.973/0001-54		RAZÃO SOCIAL / NOME RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS						
	ENDEREÇO RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000							INSC. ESTADUAL	
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA				DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:				
TOMADOR	CNPJ / CPF 21.775.163/0001-16		RAZÃO SOCIAL / NOME FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS						
	ENDEREÇO RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101 - JOSÉ CLOVIS - CEP: 59360000							INSC. ESTADUAL	
	MUNICÍPIO / ESTADO PARELHAS/RN		INSC. MUNICIPAL			INSC. ESTADUAL			
SERVIÇOS PRESTADOS									
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical									
DESCRIÇÃO									
REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ESPORA DE OURO NO PARQUE MAMEDE OLIVEIRA NO SÍTIO VÁRZEA DO BARRO NA CIDADE DE PARELHAS-RN NO 4º BOLÃO DE VAQUEJADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.									
OBSERVAÇÃO									
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 15321-4.									
VALORES BÁSICOS									
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 60.000,00		DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00			DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		INSS (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES									
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00		BASE DE CÁLCULO (R\$) 60.000,00		ALÍQUOTA (%) 0,00		ISS (R\$) 0,00		VALOR LÍQUIDO (R\$) 60.000,00	

 JUNCO DO SERIDÓ		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000206	SITUAÇÃO Regular
		Nº e Rub:		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4DC6AE64	
DATA DE EMISSÃO 20/01/2025 09:19:47		COMPETÊNCIA Janeiro/2025	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível			RETENÇÃO DO ISS Sim	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		LOCAL PRESTAÇÃO AROEIRAS / PARAÍBA			INSC. MUNICIPAL 419
PRESTADOR	CNPJ / CPF 10.731.973/0001-54		RAZÃO SOCIAL / NOME RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS		
	ENDEREÇO RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000				INSC. ESTADUAL
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF 08.865.636/0001-08		RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS		
TOMADOR	ENDEREÇO RUA ZEFERINO DE PAULA, 661 - CENTRO - CEP: 58489000				
	MUNICÍPIO / ESTADO AROEIRAS/PB		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	
	SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE PEDRO VELHO NO DIA 18/01/2025 EM PRAÇA PÚBLICA.					
OBSERVAÇÃO CONTRATO Nº 00010/2025 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRETE: 15321-4.					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 60.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 60.000,00	ALIQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 3.000,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 57.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DIRETOR DE TURISMO

São Mamede. - PB, 24 de Março de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

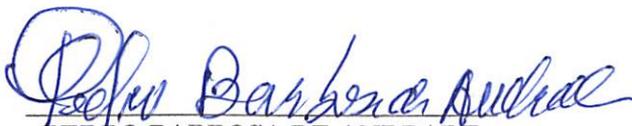
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DIRETORIA DE TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: ESPORA DE OURO - R\$ 60.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda ESPORA DE OURO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 15 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucessos. Forrozão Espora de Ouro já se apresentou em diversos palcos por diversos Estados do Brasil, levando sua musicalidade dentro das vaquejadas e se apresentando em programas de rádio, TV e etc. Forrozão Espora de Ouro vem ganhando espaço no universo da música com seu jeito carismático e eletrizante dentro tantos ritmos principalmente na vaquejada, gravando vários CDS e obtendo inúmeras visualizações nas plataformas digitais.. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benéfico, relativamente a banda: ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 24 de Março de 2025.


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

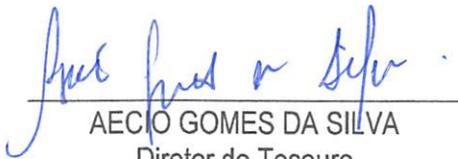
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 26 de Março de 2025.


AECIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2025 às 09:21:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 47272/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ESPORA DE OURO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

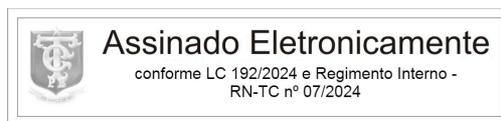
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rawlisson Meneses de Medeiros

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.731.973/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9319b1ef697076d897889b3e1bf839f2
Autorização da autoridade competente	Sim	67271fd9465533e10191487bf8df7321
Estimativa da despesa	Sim	a70446a8ffeef5aff8b2d1d11b2634ba
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c3c89ebccc5a09420e1c9d28717211dd
Formalização de demanda	Sim	32cfd2f9555084d93926b5ab9c0a25c5
Justificativa de preço	Sim	9831c3c634ac5edd9278e4f12dde8bb7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	32cfd2f9555084d93926b5ab9c0a25c5
Previsão Orçamentária	Sim	29b68b531c2ef66a08eae859329cd15a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rawlisson Meneses de Medeiros	Sim	689a3ff16cc2873fc9f50eb13a9445f3

João Pessoa, 11 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº:
03.00033/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS,
CNPJ 10.731.973/0001-54, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ 10.731.973/0001-54, com endereço na Rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 196, bairro: Centro, na cidade de Junco do Seridó, no Estado do Paraíba, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

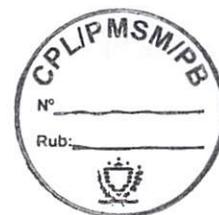
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do município, com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: 30 dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

j - Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00012/2025.

k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido.

l - Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

m - Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,

n - Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Data: 07/04/2025 11:44:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 Data: 04/04/2025 12:58:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 CNPJ 10.731.973/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00012/2025.

Processo Administrativo nº 00048/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ 10.731.973/0001-54.

OBJETO: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2025 À 04/05/2025.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

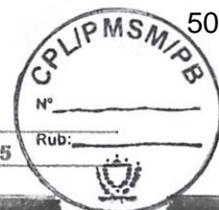
PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00012/2025.

Processo Administrativo nº 00048/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ 10.731.973/0001-54.

OBJETO: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do município, com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2025 À 04/05/2025.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.




 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, que objetiva: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do município, com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 28.472.861/0001-91, com endereço na Rua do Sossego, nº 298, bairro: Santo Amaro, na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.


 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

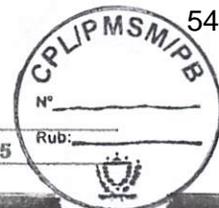
PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da banda ESPORA DE OURO para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 2 (duas) horas, em praça pública no município de São Mamede PB.

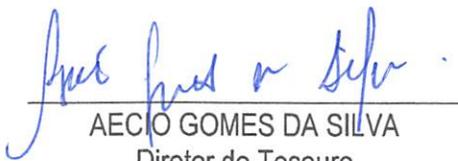
DECLARAÇÃO

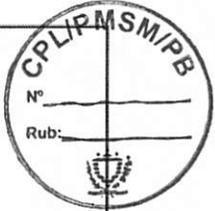
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 26 de Março de 2025.


AECIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.731.973/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2009
NOME EMPRESARIAL RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAWLISSON PRODUES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAWLISSONMMEDEIROS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9636-8140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **10:14:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**
CNPJ: **10.731.973/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

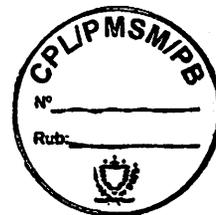
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:17 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **7D52.5FA0.2F28.76AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4845.C125.C975.D30C

Emitida no dia 24/03/2025 às 15:41:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.731.973/0001-54

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

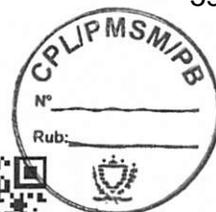
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 07:36 de 07/03/2025.

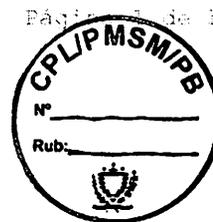
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nvgN.EWu8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.731.973/0001-54
 Certidão nº: 74798790/2024
 Expedição: 28/10/2024, às 14:51:26
 Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.731.973/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000
 ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000379137014320

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00432

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

419

CPF/CNPJ:

10.731.973/0001-54

Razão Social:

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia:

RAWLISSON PRODUES E EVENTOS

Endereço:

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS

Numero:

196

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

90.01-9-02 Produção musical

Classificação da Atividade:

90.01-9-02 Produção musical
 74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos
 77.39-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 78.20-5-00 Locação de mão-de-obra temporária
 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com a legislação aplicada à espécie.

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO:

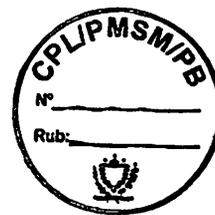
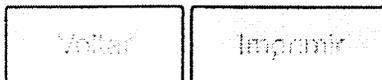
09/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/09084054000157/432>



CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.731.973/0001-54
Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Endereço: PRESIDENTE EPITACIO PESSOA / CENTRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

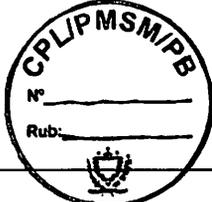
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030705435752139082

Informação obtida em 24/03/2025 15:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ 09.084.054/0001-57 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</p>		Impressão
		06/03/2025 12:34:15 Emitido por: juciel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0000592025

06/03/2025
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.401.347.262



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 10.731.973/0001-54	Inscrição Municipal 419	Nome do Contribuinte RAWLISSON PRODUES E EVENTOS		
Razão Social RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS				
Endereço RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS		Número 196	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 05/05/2025



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRONICA

energisa
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br. 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joazeiros/PB - CEP 58071-600
 CNPJ 08.096.183/0001-40 - Insc. Est. 18.016.923-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

SIT UNHA DE GATO, S/N - AREA RURAL
 JUNCO DO SERIDO / PB CEP 58640003 (AG 85)
 ROTEIRO 13 - 68 - 263 - 6260

CPF/CNPJ/RANI: 11X XXX 007-66

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1383312-4
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008047447

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mai / 2024	06/06/2024	R\$ 362,02

NOTA FISCAL N° 0349156559 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/05/24
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/cConsulta>

 Chave de Acesso:
 2524 0509 0651 8300 0140 6600 1034 9155 5920 0425 7362

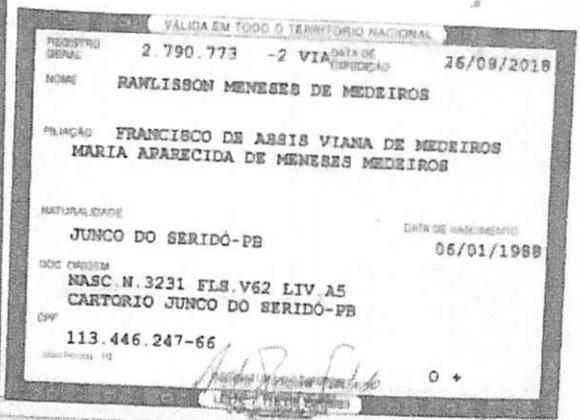
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2024) R\$ 149,30
 - Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar! - Ligue: (83) 3722-4557/9 3659-4557 - Alcoólatras Anônimos na Paraíba

 - Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. Ajude em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 - Combater a Dengue e Fuja de Tatu! Elimine os locais criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Ato Saúde 0800 261 0581
 - Leituras confirmadas

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/04/24	21/05/24	32	20/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	436	0,794110	341,87	10,94	341,87	20	68,37	0,602180
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				13,24	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA				0,11	0,00	0,00	0	0,00	
JURGS DE MORADIA/2024				6,79	0,00	0,00	0	0,00	
MULTADA/2024				0,01	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/2024				0,01	0,00	0,00	0	0,00	



CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA
 JUNCO DO SERIDÓ - PB
 Autentico Esta Fotocópia Reprodução
 Fiel do Original ART 384 - GPC
 Selo **AMD 89672-72 MD**
 Junco do Seridó - PB 14-FEV-2022
 Inacio Cunha Sobrinho
 TITULAR

EM BRANCO

Nº do Processo: 893026538



Marca: FORROZÃO ESPORA DE OURO
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Mista
 Natureza: De Serviço
 Aposilia: sem direito ao uso exclusivo "forrozão"



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Estúdios de gravação (Serviços de -); Organização de espetácu...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.1.1	Círculos
4	18.2.9	Estribos, esporas
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Titular(2):	JAIRO CARVALHO DIAS

Representante Legal

	Nome
Procurador:	JESSICA DE FARIAS DINIZ

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/10/2010	25/03/2014	25/03/2034

Prazos para prorrogação de registro de marca

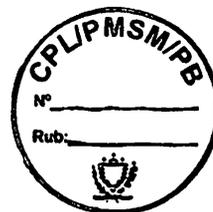
	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	26/03/2033	26/03/2034
Fim	25/03/2034	25/03/2034

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Insg	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230205347	05/05/2023	-	349	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	850230201772	03/05/2023	-	385	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	800230153881	20/04/2023	-	374	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	800130208413	11/10/2013	-	372	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	903026538	08/10/2010	-	302	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inscrição	Teor	Complemento do Despacho
2735	06/06/2023	Deferimento da petição	-	-	-	Protocolo: 850230205347 (05/05/2023) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de outros motivos (349.6) Requerente: JAIRO CARVALHO DIAS Procurador: JESSICA DE FARIAS DINIZ Cedente: JAIRO CARVALHO DIAS [BR] Cessionário: JAIRO CARVALHO DIAS; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
2734	30/05/2023	Deferimento da petição	-	-	-	Protocolo: 850230201772 (03/05/2023) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: JAIRO CARVALHO DIAS Procurador: JESSICA DE FARIAS DINIZ Detalhes do despacho: Destituído o procurador MARCO ANTONIO CURI e nomeado novo representante JESSICA DE FARIAS DINIZ com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
2732	16/05/2023	Deferimento da petição	-	-	-	Protocolo: 800230153881 (20/04/2023) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular(es): JAIRO CARVALHO DIAS Procurador: JESSICA DE FARIAS DINIZ
2255	25/03/2014	Concessão de	-	-	-	



CONTRATO DA PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

A **BANDA FORROZÃO ESPORA DE OURO**, registrada no INPI sob o nº 903.026.538, representada pelo Sr. **JAIRO CARVALHO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, RG: nº 508290 SSP-PB e do CPF: 276.831.174-04, sediada na cidade de Patos – PB, na Rua Vidal de Negreiros, 557, Bairro Jardim Califórnia, ora denominado **ARTISTA** e; **RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 10.731.973/0001-53, neste ato representado pelo bastante procurador o Sr. **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, RG: nº 2790773 SSP-PB e do CPF: 113.446.247-66, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, centro em Junco do Seridó/ PB, CEP 58640000.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

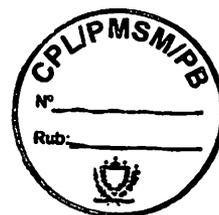
O OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade e comercialização das apresentações do artista “FORROZÃO ESPORA DE OURO” em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Das obrigações do representante fornece ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, tais como:

Contrato assinado pelo contratante bem como informações de depósito de adiantamento de 50% do contrato em Agência de Conta supra citada abaixo, local, data do show, valor da representação, hospedagem, sonorização, palco, produtor local e outros.



BANCO BRADESCO
AG: 5785
C/C: 15321-4
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS.

Cláusula 3ª Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação.

Cláusula 4ª O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, CD'S promocionais, DVD'S promocionais, cartazes, adesivos, camisetas e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

Cláusula 5ª O **REPRESENTANTE** deverá visitar, a título de divulgação e ir em busca de novas parcerias, todos os empresários do meio artístico, rádios e parcerias e outros meios de comunicação referido em um percentual mínimo de 3 e 4 ao ano em média, em veículo padronizado, ou seja, adesivado com logomarca do "**FORROZÃO ESPOURA DE OURO**" as suas expressas.

Cláusula 6ª O **REPRESENTANTE** deverá, a título obrigacional, manter ativa toda divulgação em todo o **ESTADO DA PARAÍBA**, bem como a constante promoção e realização de eventos.

Cláusula 7ª O **ARTISTA** cumprirá a agenda fornecida pelo o **REPRESENTANTE**, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48 Hs00Min, antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o **REPRESENTANTE**.



Cláusula 8ª Será mantida pelas partes os contratos firmados de assinatura do representante, ficando acordado entre as partes que, as obrigações trabalhistas e patronais referentes ao ARTISTA ficam à cargo do proprietário da banda, ficando o REPRESENTANTE isento quanto a estas obrigações.

O PRAZO DE VALIDADE

Cláusula 9ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá por TEMPO INDETERMINADO, havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade, e com o cumprimento das partes ARTISTA E REPRESENTANTE.

Cláusula 10ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia – PB.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Junco do Seridó – PB, 26 de abril de 2022

[Handwritten signature of Forrozão Espoura de Ouro]

FORROZÃO ESPOURA DE OURO
ARTISTA

CARTÓRIO
JOSE DA CUNHA

[Handwritten signature of Inácio Cunha Sobrinho]
RAWLISSON PRODUÇÕES E VENTOS
REPRESENTANTE

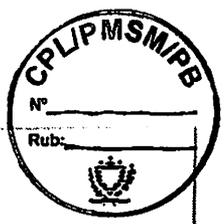


DINAMÉRICO WANDERLEY
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de.....
JATRO CARVALHO DIAS.....
Em test.de verdade. Patos-PB 26/04/2022 12:02:05
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-009266]JEMAL:R\$ 11,20 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 2,26 ISS:R\$ 0,56
SELO DIGITAL: APX83125-6CZA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



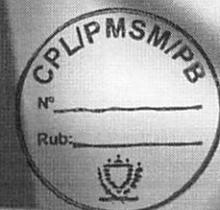
CARTÓRIO "JOSE DA CUNHA" NOTAS E REG. CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
RAWLISSON MEIQUES DE MEDEIROS-SELO: APX145202-1F69
Selo Digital: Lote 762618-tipo B. Consulte: selodigital.tjpb.jus.br
Eu, INÁCIO CUNHA SOBRINHO - Tabelião, que sou Té. em 26/04/2022.

CARTÓRIO JOSE DA CUNHA
Inácio Cunha Sobrinho
TABELIÃO OFICIAL REG CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB



TESTEMUNHAS:

Eduardo G. Cardoso



ESTABRO
DE

SOBRE A BANDA

Forrozão Espora de Ouro iniciou sua jornada no dia 08 de outubro de 2010, um sonho realizado por **Jairo Carvalho e Edivaldo Gomes**, vendo a necessidade de levar seu projeto para todo o território nacional através da música.

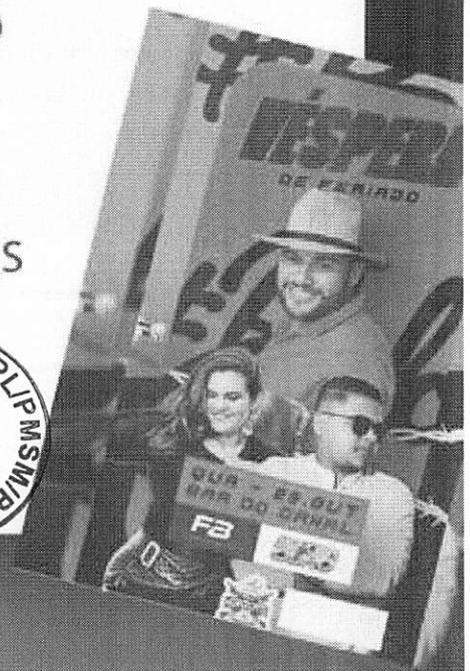
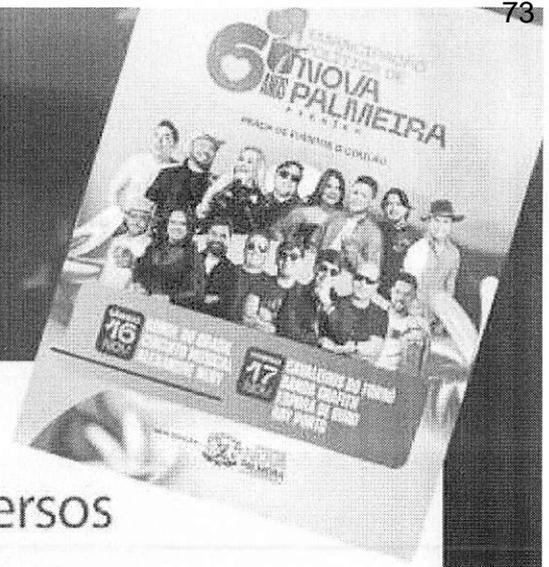
A partir daí vários artistas de Patos-PB e região foram procurados para formar essa grande sensação, Forrozão Espora de Ouro.

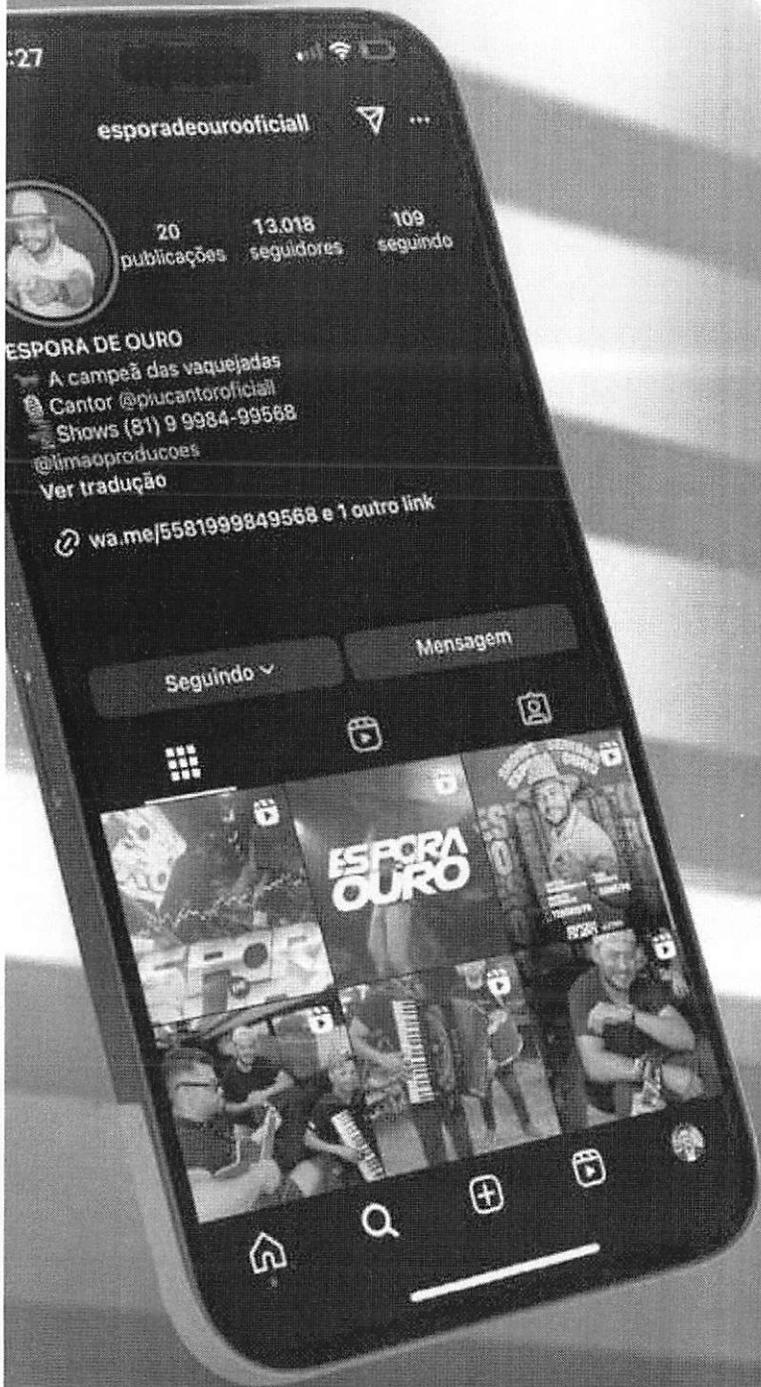


SHOWS

Forrozão Espora de Ouro já se apresentou em diversos palcos por diversos Estados do Brasil, levando sua musicalidade dentro das vaquejadas e se apresentando em programas de rádio, TV e etc.

Forrozão Espora de Ouro vem ganhando espaço no universo da música com seu jeito carismático e eletrizante dentro tantos ritmos principalmente na vaquejada, gravando vários CDS e obtendo inúmeras visualizações nas plataformas digitais.





ESFORA DE OURO

Siga & Acompanhe:
 @esporadeourooficial



CONTATOS PARA SHOWS

(81) 99984-9568





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA, NOME DA SEDE XXXXXXXXXXXXX <i>47272/25</i>		NOME DA FILIAL (concluir somente se for referenciada a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAWLISSON MENESES MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE GÊNERO CASADO) XXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE MEDEIROS		(mãe) MARIA APARECIDA DE MENESES MEDEIROS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 06/11/1988	IDENTIDADE (numero) 2790773	Órgão emissor SSS	UF PB
CPF (numero) 113.446.247-66			
MUNICÍPIO POR (nome de localização - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LOURIVAL DANTAS MEDEIROS			NÚMERO 00
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.640-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4967
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDÓ			UF PB
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.640-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4967
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDÓ	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9001802 Atividade secundária 9319101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E O UTRAS COMPANHIAS MUSICAIS AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA-ESTRUTURA		
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXX <i>11/03/2009</i>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIP) XXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-GRM <input checked="" type="checkbox"/> 3-GRB			
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) <i>Rawlison Mendes de Medeiros</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/03/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rawlison Mendes de Medeiros</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>M. F. Neto</i> Manoel Enéas de Figueiredo Neto VOGAL <i>13/11/2009</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/03/2009 SOB Nº 27101115025 Protocolo 09/008649 0. UL 13/03/2009 <i>[Signature]</i> NEUCYR CLAVES ROSLIA SECRETÁRIA GERAL		

 JUNCO DO SERIDÓ		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó		NÚMERO 0000206	SITUAÇÃO Regular
		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº _____		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4DC6AE64	
DATA DE EMISSÃO 20/01/2025 09:19:47		COMPETÊNCIA Janeiro/2025		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA 	
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível			RETENÇÃO DO ISS Sim		OPTANTE Sim
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		LOCAL PRESTAÇÃO AROEIRAS / PARAÍBA			NÚMERO DO PROCESSO
INSC. MUNICIPAL 419					
PRESTADOR	CNPJ / CPF 10.731.973/0001-54		RAZÃO SOCIAL / NOME RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS		
	ENDEREÇO RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000				
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	INSC. ESTADUAL				
TOMADOR	CNPJ / CPF 08.865.636/0001-08		RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS		
	ENDEREÇO RUA ZEFERINO DE PAULA, 661 - CENTRO - CEP: 58489000				
	MUNICÍPIO / ESTADO AROEIRAS/PB		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO					
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE PEDRO VELHO NO DIA 18/01/2025 EM PRAÇA PÚBLICA.					
OBSERVAÇÃO					
CONTRATO Nº 00010/2025 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRETE: 15321-4.					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 60.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CALCULO (R\$) 60.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 3.000,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 57.000,00	

		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000132	SITUAÇÃO Regular
		Rub: _____		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E0F01DF5	
DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
27/05/2024 22:30:07	Maio/2024				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA		RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível		Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		PARELHAS / RIO GRANDE DO NORTE		419	
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	10.731.973/0001-54		RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS		
	ENDEREÇO				
	RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000				
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	21.775.163/0001-16		FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS		
	ENDEREÇO				
	RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101 - JOSÉ CLOVIS - CEP: 59360000				
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
PARELHAS/RN					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO					
REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ESPORA DE OURO NO PARQUE MAMEDE OLIVEIRA NO SÍTIO VÁRZEA DO BARRO NA CIDADE DE PARELHAS-RN NO 4º BOLÃO DE VAQUEJADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.					
OBSERVAÇÃO					
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 15321-4.					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
60.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	

 JUNCO DO SERIDÓ		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000185	SITUAÇÃO Regular
		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 01085B55	
DATA DE EMISSÃO 30/10/2024 11:31:54		COMPETÊNCIA Outubro/2024	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível			RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		LOCAL PRESTAÇÃO BOA VENTURA / PARAÍBA		INSC. MUNICIPAL 419	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 10.731.973/0001-54		RAZÃO SOCIAL / NOME RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS		
	ENDEREÇO RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000				INSC. ESTADUAL
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF 44.379.224/0001-21		RAZÃO SOCIAL / NOME FJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TOMADOR	ENDEREÇO RUA JOSÉ TOMAZ, 50 - CENTRO - CEP: 58960000				
	MUNICÍPIO / ESTADO BONITO DE SANTA FÉ/PB		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	
	SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NA 1ª VAQUEJADA NO PARQUE JOSÉ MODESTO NA CIDADE DE BOA VENTURA-PB NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.					
OBSERVAÇÃO DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 16321-4.					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 70.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CALCULO (R\$) 70.000,00	ALIQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 70.000,00	



RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Data: 27/03/2025 18:31:15-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Representante legal

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, Nº 196, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
CNPJ: 10.731.973/0001-54



RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação em licitação e/ou adesão de ATA.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação em licitação e/ou adesão de ATA, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 Data: 03/04/2025 08:17:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Representante legal

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, Nº 196, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
CNPJ: 10.731.973/0001-54



RAWLISSON

PRODUÇÕES E EVENTOS



RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, Rawlisson Meneses de Medeiros, CPF nº 113.446.247-66, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, serem verdadeiras as informações prestadas bem como que todos os documentos apresentados no processo de inexigibilidade para apresentação da BANDA ESPORA DE OURO no município de São Mamede-PB no dia 30 de abril de 2025.

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser instado a apresentar qualquer comprovação que se fizer necessária, junto à Administração Pública, sob pena de nulidade do ato de investidura no cargo caso não se confirme a veracidade da declaração ou preenchimento dos requisitos previstos para a investidura.

Junco do Seridó-PB, 27 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 Data: 03/04/2025 08:16:07-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Representante legal

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, Nº 196, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
CNPJ: 10.731.973/0001-54

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2025 às 09:23:54 foi protocolizado o documento sob o N° 47275/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000332025

Data da Publicação: 07/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 04/05/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ESPORA DE OURO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

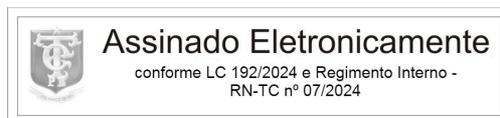
Contratado (Nome): Rawlisson Meneses de Medeiros

Contratado (CNPJ): 10.731.973/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e023e8ceb69bae8ddf20cf7fef83d593
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5619de688a61fcf8325f4e2bd1c89968
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	29b68b531c2ef66a08eae859329cd15a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	db3be29a783ff491ed520ccd137c3227
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0

João Pessoa, 11 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 47272/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

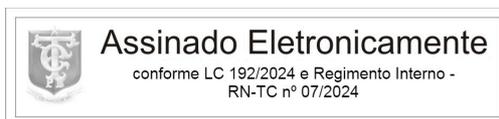
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2025 às 09:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47275/25 ao Documento 47272/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47272/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 47	db3be29a783ff491ed520ccd137c3227
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 50	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0
Comprovante de publicidade	51	e023e8ceb69bae8ddf20cf7fef83d593
Designação do gestor do contrato	52 - 54	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	29b68b531c2ef66a08eae859329cd15a
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 82	5619de688a61fcf8325f4e2bd1c89968
RECIBO PROTOCOLO	83	3103d615bc2f1a9013b8d202749db5a3

João Pessoa, 11 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB